



LEI Nº 4.332 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

PUBLICADO
Diário Oficial nº 09
Data: 12 / 01 / 90
<i>Ass. Santos</i>
Assinatura

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores de Cajazeiras - ACOMACA, com sede no Município de Oeiras e dá outras providências.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores de Cajazeiras - ACOMACA, com sede e foro na cidade de Oeiras-PI e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de DEZEMBRO de 1989.

*Antônio Carlos de*  
GOVERNADOR DO ESTADO  
*Paulina Nunes*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.332 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1989

PUBLICADO
Diário Oficial nº 09
Data: 12 / 01 / 90
<i>Ass. Santos</i>
Assinatura

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores de Cajazeiras - ACOMACA, com sede no Município de Oeiras e dá outras providências.

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Comunitária dos Moradores de Cajazeiras - ACOMACA, com sede e foro na cidade de Oeiras-PI e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de DEZEMBRO de 1989.

*Antônio Carlos PL*  
GOVERNADOR DO ESTADO  
*Paulina Nunes*  
SECRETÁRIO DE GOVERNO